



**CAMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

**ERRATA – REVOGAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 6.006/2019**

Revoga-se a publicação da Lei nº 6.006/2019, publicada no Diário Oficial da Câmara de Cariacica no dia 27 de agosto de 2019, em virtude de duplicidade com a Lei nº 5.987/2019, publicada em 04 de setembro de 2019 pela Prefeitura Municipal de Cariacica.

Cariacica/ES, 18 de setembro de 2019.

  
**ANGELO CÉSAR LUCAS**  
Presidente



---

## ERRATA LEI MUNICIPAL Nº 6.006/2019

---

Revoga-se a publicação da Lei nº 6.006/2019, publicada no Diário Oficial da Câmara de Cariacica no dia 27 de agosto de 2019, em virtude de duplicidade com a Lei nº 5.987/2019, publicada em 04 de setembro de 2019 pela Prefeitura Municipal de Cariacica.

Cariacica/ES, 18 de setembro de 2019.

**ANGELO CESAR LUCAS**  
Presidente



**LEI Nº 5.987 DE 17 DE JUNHO DE 2019**

**DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE TRECHO DA AVENIDA VALE DO RIO DOCE, PARA ÁREA DE LAZER EM CONFORMIDADE COM OS BAIRROS ITACIBÁ À JARDIM AMÉRICA, EM CONSONÂNCIA COM A LEI DO POT Nº 4.772 DE 15 DE ABRIL DE 2010.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica estabelecida a utilização de um trecho da Avenida Vale do Rio Doce para ser um espaço de lazer, objetivando integração da família e sociedade, oportunizada por meio da promoção de atividades culturais, de prática esportiva, de entretenimento e comércio.

**Art. 2º** O espaço de lazer será efetivado, por meio do fechamento de um trecho da Avenida Rio Doce, o qual ficará compreendido entre o Posto da Polícia Federal até a Ponte de Vila Oásis, localizado nos bairros citados acima, aos domingos, no horário das 10 às 17 horas.

**Art. 3º** Para os fins desta lei será de responsabilidade do órgão competente o fechamento do trecho de que trata o *caput* do artigo 2º, bem como, a manutenção da segurança no dia e horário estabelecidos.

**Art. 4º** O disposto nesta Lei poderá ser regulamentado pelo Poder Executivo Municipal para garantir a sua execução, no que couber.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 17 de junho de 2019.

  
GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR  
Prefeito Municipal

PROC.: 25.437/2019-1.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
Cariacica (ES), quarta-feira, 04 de setembro de 2019.

**LEIS**

**\*LEI Nº 5.987 DE 17 DE JUNHO DE 2019**  
DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE TRECHO DA AVENIDA VALE DO RIO DOCE, PARA ÁREA DE LAZER EM CONFORMIDADE COM OS BAIRROS ITACIBA À JARDIM AMÉRICA, EM CONSONÂNCIA COM A LEI DO POT Nº 4.772 DE 15 DE ABRIL DE 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a utilização de um trecho da Avenida Vale do Rio Doce para ser um espaço de lazer, objetivando integração da família e sociedade, oportunizada por meio da promoção de atividades culturais, de prática esportiva, de entretenimento e comércio.

Art. 2º O espaço de lazer será efetivado, por meio do fechamento de um trecho da Avenida Rio Doce, o qual ficará compreendido entre o Posto da Polícia Federal até a Ponte de Vila Oásis, localizado nos bairros citados acima, aos domingos, no horário das 10 às 17 horas.

Art. 3º Para os fins desta lei será de responsabilidade do órgão competente o fechamento do trecho de que trata o caput do artigo 2º, bem como, a manutenção da segurança no dia e horário estabelecidos.

Art. 4º O disposto nesta Lei poderá ser regulamentado pelo Poder Executivo Municipal para garantir a sua execução, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 17 de junho de 2019.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR  
Prefeito Municipal

**\*Republicada por ter sido publicada com incorreção.**

**DECRETOS**

**DECRETO Nº 150, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019**

RETIRA A CONDIÇÃO DE SUB JUDICE E CONCEDE ESTABILIDADE FUNCIONAL A SERVIDORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 53 III e o art.90, inciso IX e XIII, da Lei Orgânica do Município de Cariacica;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 154/2012, retirando a condição de Sub-judice da servidora Suellen de Jesus Reis Rodrigues, matrícula nº 112.375-1 ocupante de cargo de AMNS I - Serviço Social, conforme trânsito em julgado

contido no bojo do Processo Judicial nº 0016297-33.2012.8.08.0012.

Art. 2º Concede Estabilidade Funcional pela conclusão do período de estágio probatório em 22 de novembro de 2015.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 154/2012.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 02 de setembro de 2019.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR  
Prefeito Municipal

**PORTARIAS**

**PORTARIA/GP/N.º 356, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.**

REVOGA PORTARIAS E TORNA DISPOSITIVO SEM EFEITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 90, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria/GP/Nº 225/2019, afeto ao processo administrativo nº 17.716/2019, publicada no Diário Oficial do Município em 07 de junho de 2019.

Art. 2º Revogar a Portaria/GP/Nº 226/2019, afeto ao processo administrativo nº 17.712/2019, publicada no Diário Oficial do Município em 07 de junho de 2019.

Art. 3º Tornar sem efeito o artigo 1º da Portaria/GP/Nº 249/2019, afeto ao processo administrativo nº 18.646/2019, publicada no Diário Oficial do Município em 26 de junho de 2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 30 de agosto de 2019.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR  
Prefeito Municipal

**PORTARIA/GP/N.º 359, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019**

NOMEIA MEMBROS PARA COMPORER A COMISSÃO ELEITORAL DO "PRÊMIO SERVIDOR DESTAQUE 2019" NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA.

O PREFEITO MUNICIPAL E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 90, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cariacica e

Considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº 105/2017, que torna público o processo de eleição do "Servidor Destaque",

Considerando que os "Servidores Destaques"

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais - Maria de Lourdes M. Coelho,  
Auxiliar Administrativo - Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I - Núbia P. Galda.

Av. Mário Gurgel, Nº 2.502 - Bairro Alto Lage, CARIACICA-ES.  
CEP: 29.151-900 - End. Eletrônico: atosoficiais@carriacica.es.gov.br  
Tel: (27) 3354-5807